



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo Nº 128

Exercício de: 2023

LIDO EM SESSÃO  
DE 20/06/23

*(Assinatura)*  
PRESIDENTE

Encaminhado à CCJR para Parecer.

Presidência CMJ 1.º Comissão SICUS

Recebi 21/06/23

*(Assinatura)*

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Complementar nº 006/2023

Dispõe sobre a criação de forma diferenciada para dentista e médicos veterinários, cargos e/ou empregos públicos constantes da Lei complementar municipal nº 209/2012, que trata do regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Jaguariúna e de outras providências.

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 16/09/23  
*(Assinatura)*  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 03/10/23  
*(Assinatura)*  
PRESIDENTE

**APROVADO**

Favoráveis 12  
Contrários -  
Abstinentes -  
26/09/23 dias do mês

### ATUAÇÃO

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstinentes	<u>-</u>
03/10/23 <i>(Assinatura)</i>	

de 20 2023, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.  
Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo Nº 128

Exercício de: 2023

LIDO EM SESSÃO  
DE 20/06/23  
Fernando Silveira  
PRESIDENTE

Encaminhado à CCJR para Parecer.  
Presidência CMJ 1.º Comissão SICUS  
Recebo 21/06/23

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Complementar nº 006/2023

Dispõe sobre a criação de jornada diferenciada para dentista e médicos veterinários, cargos e/ou empregos públicos constantes da Lei complementar municipal nº 209/2012, que trata do regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Jaguariúna e de outras providências.

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 16/09/23  
Fernando Silveira  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 03/10/23  
Fernando Silveira  
PRESIDENTE

**APROVADO**

Favoráveis 12  
Contrários -  
Abstinentes -  
26 dias do mês

## ATUAÇÃO

**APROVADO**

Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstinentes	<u>-</u>

03/10/23 Fernando Silveira

de 20 2023, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.  
Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

1 de 2



APROVADO EM 10 DISCUSSÃO  
m Sessão de 26/09/23

PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
26/09/23	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 /2023.

Dispõe sobre a criação de jornada diferenciada para dentista e médico veterinário, cargos e/ou empregos públicos constantes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que trata do regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,  
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O *caput* do artigo 591 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 9 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, mantido o parágrafo único:

“Art. 591. Os cargos de Médico e Médico Veterinário estão sujeitos, a critério da Administração Pública Municipal, a jornada de 12 (doze), 20 (vinte) e 40 (horas) semanais, com vencimento-base proporcional à jornada, tendo como parâmetro o valor definido no Anexo I para o cargo correspondente em face de sua jornada padrão.”

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 209, de 9 de maio de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 591-A e respectivo parágrafo único:

“Art. 591-A. O cargo de Dentista está sujeito, a critério da Administração Pública municipal, a jornada de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento-base proporcional à jornada, tendo como parâmetro o valor definido no Anexo I para o cargo em face de sua jornada padrão.

Parágrafo único. A alteração da jornada referida no caput está condicionada à aceitação do servidor público, que deverá ser realizada por escrito.”

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

9



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 12 de junho de 2023.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO  
em Sessão de 03/10/23

T. M. Silveira  
PRESIDENTE

## APROVADO

Favoráveis SI

Contrários -

Abstenções -

03/10/23

T. M. Silveira

T. M. Silveira

T. M. Silveira

T. M. Silveira

## PROTOCOLO

Nº de Ordem 1054/2023

Fls. Nº 331 Livro Nº 042

14/06/2023 11

Secretaria



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 020/2023.

Jaguariúna, aos 12 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Através do presente, encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que dispõe sobre a criação de jornada diferenciada para dentista e médico veterinário, mediante alteração da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores), que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna.

Conforme é de conhecimento público, a administração municipal, primando pela eficiência no serviço público, tem adotado diversas medidas no sentido de readequar sua estrutura administrativa e funcional, com a valorização do servidor público.

O projeto de lei sob enfoque, tem por fundamento o aumento da demanda por serviços veterinários e serviços de odontologia, bem como na prevenção de pagamento de horas extras.

Para o médico veterinário, a carga horária será idêntica àquela prevista para o profissional médico, ou seja, jornada de 12 (doze), 20 (vinte) e 40 (horas) semanais, com vencimento-base proporcional à jornada.

Para o dentista, a proposta da Secretaria de Saúde, para atendimento da demanda, prevê a jornada de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento-base proporcional à jornada.

As alterações não oneram o orçamento do exercício 2023 da Prefeitura Municipal, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada consideração e respeito.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

LIDO EM SESSÃO  
DE 20/06/23  
PRESIDENTE



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



**I** – nomeados para cargos em comissão;

**II** – designados para função de confiança.

**Art. 590.** Os servidores poderão, a critério da Administração Pública municipal, trabalhar em regime especial de trabalho, sob escala de 12x36 (doze horas trabalhadas e trinta e seis horas de descanso), em atendimento à natureza e necessidade do serviço, redefinindo sua jornada.

§ 1º A jornada diária não poderá exceder o limite de 12 (doze) horas de trabalho, aqui incluído o horário de refeição e de descanso de 01 (uma) hora.

§ 2º Aos servidores públicos municipais sujeitos à escala de trabalho referida no *caput* serão concedidas 02 (duas) folgas extras mensais, sendo 01 (uma) folga no domingo e outra no meio da semana, que não poderão ser trabalhadas ou revertidas em pecúnia.

§ 3º O servidor em regime especial de trabalho fará jus, se for o caso, ao adicional noturno, previsto em legislação específica.

**Art. 591.** O cargo de Médico está sujeito, a critério da Administração Pública municipal, a jornada de 12 (doze), 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento-base proporcional à jornada, tendo como parâmetro o valor definido no Anexo I para o cargo em face de sua jornada padrão.

**Parágrafo único.** A alteração da jornada referida no *caput* está condicionada à aceitação do servidor público, que deverá ser realizada por escrito.

## CAPÍTULO III DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
JAGUARIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei Complementar nº 006/2023

*"Dispõe sobre a criação de jornada diferenciada para dentista e médico veterinário, cargos e/ou empregos públicos constantes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que trata do regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências".*

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, sob a prerrogativa do artigo 71, incisos, II, VI, VII, XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, vêm, respeitosamente à presença de V. Exa., após estudos e debates do referido projeto em reunião de comissões, solicitar, estudos de impacto financeiro acerca do projeto de Lei Complementar 006/2023, para análise por esta casa de leis.

Nesses termos,

Pede deferimento.

RECEBEMOS	31 / 08 / 23
Giovanna Canovas Viana	RG nº 50.312.262-2
Estagiária - Secretaria de Governo	

Câmara Municipal de Jaguariúna, 09 de agosto de 2023.

**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**  
Vice-Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

*Rodrigo Reis de Souza*  
**VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA**  
Secretário da Comissão de Constituição Justiça e Redação

*CÓPIA*



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício SEGOV-nº 0886/2023

Jaguariúna, aos 13 de setembro de 2023.

Ref.: Apresenta à Comissão de Constituição e Justiça a estimativa de impacto orçamentário-financeiro do PLC que dispõe sobre a criação de jornada diferenciada para dentista e médico veterinário

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Jaguariúna, vimos apresentar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, para complementação do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de jornada diferenciada para dentista e médico veterinário, mediante alteração da Lei Complementar nº 209/2012.

Nesta oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada consideração e respeito.

MARCIO GUSTAVO Assinado de forma digital por  
BERNARDES MARCIO GUSTAVO BERNARDES  
REIS:16505257888 REIS:16505257888  
Dados: 2023.09.13 11:47:32  
-03'00'

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

<b>ROTEIRO</b>	
Nº de Ordem	1297
Fls. Nº	363 Livro Nº 042
13/09/23 <i>Damilo</i>	
Secretaria	

Excelentíssimo Senhor  
WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO  
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
NESTA



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Lauro de Carvalho, 1215 - Centro  
Jaguariúna - SP / Tel.: 3837-2424



Jaguariúna, 04 de setembro de 2023

Protocolo nº 009890/2022

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Ofício nº 21 - Saúde Animal 2022 - Alteração de jornada padrão de 20 horas para 40 horas.

A SAF,

Para parecer acerca do estudo de impacto financeiro solicitado pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguariúna.

O aumento da carga horária dos dentistas é importante para a implantação de Equipes de Saúde Bucal (ESB) nas UBSs, em nosso município.

Atualmente, 6 UBSs dispõem de atendimento odontológico: UBS Centro, UBS Miguel Martini, UBS 12 de Setembro, UBS Fontanelas, UBS Florianópolis e UBS Guedes.

No entanto, não temos ESB, formalmente constituída e credenciada pelo Ministério da Saúde, pois, para isso, a carga horária desse profissional deve ser, no mínimo, a carga horária da Equipe de Atenção Primária ou Equipe de Saúde da Família habilitada na unidade.

Das UBSs com odontologia, somente a UBS 12 de Setembro tem 40 horas de dentista, porém com dois profissionais de 20 horas. Porém, um desses, tem dois vínculos de 20 horas com a Prefeitura, podendo compor uma ESB.

Nas demais unidades temos necessidade de aumento da carga horária do dentista.

Nesse sentido, realizamos o cálculo mensal do impacto para essas UBSs, considerando o salário do dentista que atua no local (em anexo).

O valor mensal para aumento da carga horária, para 40 horas, de 5 dentistas seria de R\$ 62.421,45.

Lembrando que, com esse valor, teríamos maior oferta de serviços odontológicos nessas unidades e reduziríamos as horas extras executadas.

Importante ressaltar que a ausência de Equipes de Saúde Bucal formalmente constituídas impacta nos nossos indicadores de saúde bucal de cobertura e assistência.

Pelas Equipes de Saúde Bucal credenciadas o município receberá o valor mensal de R\$ 2.453,00 por equipe.

Em relação aos médicos veterinários, temos no município, atualmente, 3 médicos veterinários. Porém, somente um deles manifestou interesse em aumentar a carga horária. Esse profissional coordena os serviços de atenção animal no município e realiza em torno de 60 horas extras mês. O valor dessas horas extras cobriria o aumento da carga horária do mesmo.

O valor para aumento da carga horária desse profissional seria de R\$ 15.256,91 por mês (planilha em anexo).

Atenciosamente,

Maria do Carmo de Oliveira Pelisão  
Secretaria Municipal de Saúde



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## IMPACTO FINANCEIRO MENSAL PARA AUMENTO DA CARGA HORÁRIOS DO DENTISTA PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

UBS CENTRO	Salário	Insalub.	Adicional de Incentivo de Serviço Público		Jaguarprev (27,12%)	Total Individual
			Adicional de Tempo de Serviço	Adicional de Incentivo de Serviço		
Dentista 20 horas	R\$ 7.619,44	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.066,39	R\$ 9.949,83
Dentista 40 horas	R\$ 15.238,88	R\$ 264,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.132,78	R\$ 19.635,66
			Diferença		R\$	R\$ 9.685,83

\* Considerando o salário e o tempo de serviço do dentista que atua na UBS

UBS MIGUEL MARTINI	Salário	Insalub.	Adicional de Incentivo de Serviço Público		Jaguarprev (27,12%)	Total Individual
			Adicional de Tempo de Serviço	Adicional de Incentivo de Serviço		
Dentista 20 horas	R\$ 7.993,67	R\$ 264,00	R\$ 1.199,05	R\$ 1.199,05	R\$ 2.818,25	R\$ 13.474,02
Dentista 40 horas	R\$ 15.987,34	R\$ 264,00	R\$ 2.398,10	R\$ 2.398,10	R\$ 5.636,50	R\$ 26.684,04
			Diferença		R\$	R\$ 13.210,02

\* Considerando o salário e o tempo de serviço do dentista que atua na UBS

UBS FONTANELA	Salário	Insalub.	Adicional de Incentivo de Serviço Público		Jaguarprev (27,12%)	Total Individual
			Adicional de Tempo de Serviço	Adicional de Incentivo de Serviço		
Dentista 20 horas	R\$ 7.993,67	R\$ 264,00	R\$ 399,68	R\$ 399,68	R\$ 2.384,67	R\$ 11.441,71
Dentista 40 horas	R\$ 15.987,34	R\$ 264,00	R\$ 799,37	R\$ 799,37	R\$ 4.769,34	R\$ 22.619,42
			Diferença		R\$	R\$ 11.177,71

\* Considerando o salário e o tempo de serviço do dentista que atua na UBS

UBS FLORIANÓPOLIS	Salário	Insalub.	Adicional de Incentivo de Serviço Público		Jaguarprev (27,12%)	Total Individual
			Adicional de Tempo de Serviço	Adicional de Incentivo de Serviço		
Dentista 20 horas	R\$ 8.386,55	R\$ 264,00	R\$ 1.677,31	R\$ 1.677,31	R\$ 3.184,21	R\$ 15.189,38
Dentista 40 horas	R\$ 16.773,10	R\$ 264,00	R\$ 3.354,62	R\$ 3.354,62	R\$ 6.368,41	R\$ 30.114,75
			Diferença		R\$	R\$ 14.925,38

\* Considerando o salário e o tempo de serviço do dentista que atua na UBS

UBS GUEDES	Salário	Insalub.	Adicional de Incentivo de Serviço Público		Jaguarprev (27,12%)	Total Individual
			Adicional de Tempo de Serviço	Adicional de Incentivo de Serviço		
Dentista 20 horas	R\$ 8.799,11	R\$ 264,00	R\$ 879,91	R\$ 879,91	R\$ 2.863,58	R\$ 13.686,51
Dentista 40 horas	R\$ 17.598,22	R\$ 264,00	R\$ 1.759,82	R\$ 1.759,82	R\$ 5.727,16	R\$ 27.109,03
			Diferença		R\$	R\$ 13.422,51
			TOTAL		R\$	R\$ 62.421,45

\* Considerando o salário e o tempo de serviço do dentista que atua na UBS





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## IMPACTO FINANCEIRO MENSAL PARA AUMENTO DA CARGA HORÁRIA DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS

1	Salário	Insalub.	Adicional de Incentivo de Serviço Público	Adicional de Tempo de Serviço	Jaguariúna (27,12%)	Total Individual
Médico Veterinário 20 horas	R\$ 9.232,29	R\$ 264,00	R\$ 1.384,84	R\$ 1.384,84	R\$ 3.254,94	R\$ 15.520,91
Médico Veterinário 40 horas	R\$ 18.464,58	R\$ 264,00	R\$ 2.769,69	R\$ 2.769,69	R\$ 6.509,87	R\$ 30.777,83
				Diferença		R\$ 15.256,91
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.256,91</b>

\* Considerando o salário e o tempo de serviço do dentista que atua na UBS





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000

Fone: (019) 38679700 – Fax: (19) 38672856

44



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Interessado: Secretaria de Saúde.

Protocolo nº: 009890/2022, 004090/2023 e 005391/2023.

Assunto: Projeto de Lei Complementar.

Considerando Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de jornada diferenciada para dentista e médico veterinário, cargos e/ou empregos públicos constantes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que trata do regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências;

Considerando o Art. 1º e Art. 2º do referido Projeto de Lei;

Considerando a informação da Secretaria de Saúde referente aos custos em páginas 42 e 43;

### DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA INFORMADA

**Despesa atual:** Dentistas + Médico Veterinário 20 horas - Custo: R\$ 79.262,36 por mês

$$R\$ 79.262,36 \times 12 = R\$ 951.148,32 \text{ por ano}$$

$$R\$ 79.262,36 \times 03 = R\$ 237.787,08 \text{ proporcional (03 meses no exercício de 2023)}$$

**Despesa após atualização:** Dentistas + Médico Veterinário 40 horas - Custo: R\$ 156.940,73 por mês

$$R\$ 156.940,73 \times 12 = R\$ 1.883.288,76 \text{ por ano}$$

$$R\$ 156.940,73 \times 03 = R\$ 470.822,19 \text{ proporcional (03 meses no exercício de 2023)}$$

#### Diferença a ser impactada:

Por mês: R\$ 77.678,37

Por ano: R\$ 932.140,44

Proporcional (03 meses no exercício de 2023): R\$ 233.035,11



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000

Fone: (019) 38679700 – Fax: (19) 38672856

458  
92



## COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO DE 2023

LEI Nº 2.835 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

### VIGÊNCIA – 2023, 2024 E 2025

Exercício 2023	IMPACTO PREVISTO		
Receita prevista em 2023	R\$	721.130.000,00	%
Despesa estimada	R\$	233.035,11	0,032 %

Exercício 2024	IMPACTO PREVISTO		
Receita prevista em 2024	R\$	764.397.800,00	%
Despesa estimada	R\$	978.747,46	0,128%

Exercício 2025	IMPACTO PREVISTO		
Receita prevista em 2025	R\$	810.261.668,00	%
Despesa estimada	R\$	1.027.684,84	0,126%

A Secretaria de Governo, para prosseguimento.

Em 05 de setembro de 2023.

ADALBERTO DE LIMA

Secretário de Administração e Finanças



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 006/2023

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS e TRANSPORTES; e COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER e TURISMO no Projeto de Lei Complementar nº 006/2023.

Autoria: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.

Relatores: ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, AFONSO LOPES DA SILVA e JOSÉ MUNIZ.

Parecer: FAVORÁVEL.

De iniciativa do excelentíssimo senhor prefeito, o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, “Dispõe sobre a criação de jornada diferenciada para dentista e médico veterinário, cargos e/ou empregos públicos constantes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que trata do regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.”

Consta no projeto que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta.

Efetivamente, são previstas na Lei Complementar nº 209/2012, as atribuições, no tocante à carga horária realizada pelos funcionários, tendo em vista a alta da demanda de serviços veterinários e serviços de odontologia, bem como para prevenir o pagamento de horas extras, atinentes aos servidores.

LIDO EM SESSÃO  
DE 26/09/23  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar nº 006/2023

No projeto, propõe-se a alteração da carga horária do médico veterinário, para que se adéquie identicamente à carga horária prevista ao profissional médico, ou seja, jornada de 12 (doze) horas, 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento base proporcional à jornada.

E, para o profissional dentista, a proposta da secretaria de saúde, para o integral atendimento à demanda, prevê a jornada de 20 (vinte) horas, 30 (trinta) horas e 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento base proporcionais à jornada.

Nesse sentido, é o Impacto Financeiro realizado conjuntamente, que corroborou com o Projeto de Lei Complementar, trazendo estudos que resultam na não oneração do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal.

É o relatório.

Desta forma, com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo art. 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Primeiramente, verifica-se que a iniciativa legislativa da matéria do projeto de lei complementar em epígrafe é exclusiva do Prefeito, conforme disposto no artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

*“Art. 43 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:  
II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.”*

Quanto ao mérito, não há aparente inconstitucionalidade ou ilegalidade ao projeto apresentado.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 006/2023

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei Complementar nº 013/2022 é legal, conveniente e oportuno.

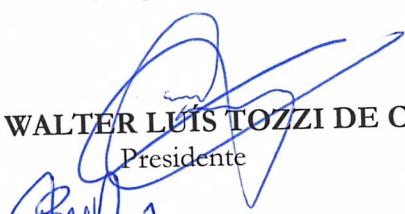
Porém, por se tratar de projeto de Lei Complementar, necessária é a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, consoante disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, o Projeto de Lei Complementar em epígrafe está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário, sendo favorável o Parecer das Comissões Permanentes.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 21 de setembro de 2023.

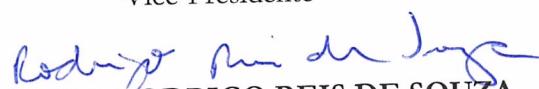
Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**

Presidente

  
**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Vice-Presidente

  
**VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA**

Secretário - Relator

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 /2023.

Dispõe sobre a criação de jornada diferenciada para dentista e médico veterinário, cargos e/ou empregos públicos constantes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que trata do regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, estado de São Paulo,  
etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei complementar

Art. 1º O *caput* do artigo 591 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 9 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, mantido o parágrafo único:

“Art. 591. Os cargos de Médico e Médico Veterinário estão sujeitos, a critério da Administração Pública Municipal, a jornada de 12 (doze), 20 (vinte) e 40 (horas) semanais, com vencimento-base proporcional à jornada, tendo como parâmetro o valor definido no Anexo I para o cargo correspondente em face de sua jornada padrão.”

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 209, de 9 de maio de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 591-A e respectivo parágrafo único:

“Art. 591-A. O cargo de Dentista está sujeito, a critério da Administração Pública municipal, a jornada de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento-base proporcional à jornada, tendo como parâmetro o valor definido no Anexo I para o cargo em face de sua jornada padrão.

Parágrafo único. A alteração da jornada referida no caput está condicionada à aceitação do servidor público, que deverá ser realizada por escrito.”



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



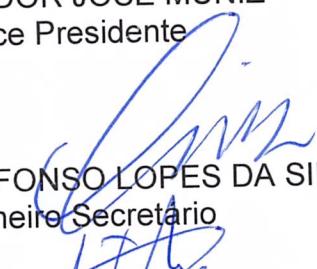
Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

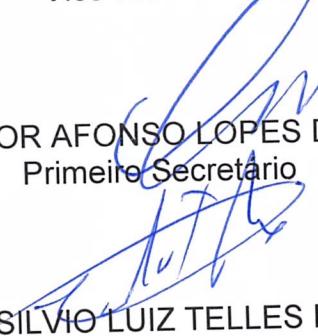
Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de outubro de 2023.

  
VEREADOR ROMILSON N. SILVA  
Presidente

VEREADOR JOSÉ MUNIZ  
Vice Presidente

  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Primeiro Secretário

  
VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 551

Jaguariúna, 04 de outubro de 2023

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 do Executivo Municipal – dispõe sobre a criação de jornada diferenciada para dentista e médico veterinário, cargos e/ou empregos públicos constantes da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que trata do regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em primeira e segunda discussões, em Sessões Ordinárias realizadas nesta Casa de Leis, em 29 de setembro e 03 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.

